Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Socioeconômico
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais

# Resultado do Edital 003/PPGRI/CSE/UFSC/2023

## BOLSA DE DOUTORADO

| DISCENTE | ORDEM DE ATRIBUIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|
| Paola Huwe de Paoli | Atribuída pelo critério Socioeconômico/Renda (Resolução no 004/PPGRI/CSE/UFSC/2022, Art.4 inciso 2) | Contemplada |
| Stela da Rocha Medeiro Dantas | Atribuída pelo critério de classificação processo seletivo (Resolução no 004/PPGRI/CSE/UFSC/2022, Art.4 inciso 3) | Contemplada |
| Guilherme Boscardin Espíndola | Atribuída pelo critério de classificação processo seletivo (Resolução no 004/PPGRI/CSE/UFSC/2022, Art.4 inciso 3) | Contemplado |
| Raimundo Plácido Freire Neto | Atribuída pelo critério de classificação processo seletivo (Resolução no 004/PPGRI/CSE/UFSC/2022, Art.4 inciso Art. 4 inciso 3) | Lista de Espera |
| José Antônio Fogolari | Atribuída pelo critério de classificação processo seletivo (Resolução no 004/PPGRI/CSE/UFSC/2022, Art.4 inciso Art. 4 inciso 3) | Lista de Espera |

***Explicações adjacentes da comissão de bolsa***

1) As bolsas atribuídas pelo PPGRI estão condicionadas a dedicação integral da/do pós-graduanda/o as suas atividades no programa, não podendo acumulá-las com atividades econômicas de outra origem, salvo o disposto na Resolução n. 004/PPGRI/CSE/UFSC/2022

2) Informamos que a CAPES publicou a Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 onde regulamenta sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos. Nessa portaria no seu artigo 3º é afirmada a prerrogativa do IES ou dos PPGs para regulamentar os critérios para esse tema. Nesse sentido, seguindo a Resolução n. 004/PPGRI/CSE/UFSC/2022 a Comissão de Bolsas do PPGRI resolveu manter os critérios já previamente regulamentados pelo programa de não permissão do acúmulo.

Documento assinado digitalmente com autenticidade e integridade garantida pela ICP-Edu – Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa.
Autenticidade podendo ser verificada em: http://verificador.ufsc.br/

Segue abaixo o texto completo do artigo 3 da referida Portaria nº 133/CAPES/2023:

> *Art. 3º As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no art. 2º, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.*

3) De outra parte, vale informar que a Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 traz em seu artigo 7º a data para o início de sua vigência que é 01 de outubro de 2023, não sendo aplicável assim para o pleito em questão.

***Informações adicionais desse edital***

**TOTAL DE BOLSAS DISPONÍVEIS 2023.2 até 08/08/2023**
**(Esse quantitativo pode ser alterado sem que o PPGRI tenha conhecimento prévio)**

**DOUTORADO – 3 BOLSAS**

Link para Resolução no 004/PPGRI/CSE/UFSC/2022 - https://ppgri.ufsc.br/documentos-ppgripropg/

Os/as candidatos/as que ficarem em lista de espera no atual edital, caso não as recebam ao longo de 2023, estarão aptos/as para receber bolsas nos editais posteriores seguindo os critérios de distribuição de bolsas previstos na Resolução no 004/PPGRI/CSE/UFSC/2022.

Documento assinado digitalmente
Danielle Jacon Ayres Pinto
Data: 09/08/2023 09:43:35-0300
CPF: ***.367.488-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Danielle Jacon Ayres Pinto
Presidente da Comissão de Bolsa